



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

## LEI MUNICIPAL Nº 3.058 DE 03 DE AGOSTO DE 2010

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.213/2003.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da lei Municipal nº 2.213/2003 que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 4º O valor do vale alimentação, por dia útil trabalhado, será reajustado por proposição dos Poderes Executivo e Legislativo.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de julho a 31 de dezembro de 2010, voltando a vigorar o art. 4º da Lei Municipal 2.213/2003, com sua redação original, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 03 de agosto de 2010.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
Marco Antônio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul  
Afixado  
De: 04 / 08 / 2010  
11 / 08 / 2010